



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640 - 000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº1.109/2005.

Ementa: *“Dispõe sobre a concessão de abono especial aos integrantes do Pessoal do Magistério Público do ensino Fundamental do Município de Mar de Espanha/MG, e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder aos integrantes do Pessoal do Magistério Público do Ensino Fundamental do Município de Mar de Espanha/MG, abono especial oriundos do FUNDEF.

Parágrafo Único: O abono a ser repassado ao Pessoal do Ensino Fundamental do Município de Mar de Espanha/Mg, terá como parâmetro um percentual a ser fixado por ato do Poder Executivo Municipal sobre o salário base de cada profissional do Ensino Fundamental não ultrapassando o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser dividido proporcionalmente entre todos estes servidores.

Art. 2º- O abono a que se refere esta Lei, pago exclusivamente no mês de dezembro de 2005, não servirá de base de cálculo para a concessão de adicionais, nem será incorporado aos vencimentos dos servidores.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro de 2005.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1109, SANCIONADA EM 13/12/05
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍO
DE

13/12/05 A 20/12/05

